COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE

Estudo Técnico Preliminar 66/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64305.033277/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto do presente estudo é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (smp), incluindo pacotes de voz, sms e dados móveis, com cobertura nacional nas modalidades local, longa distância (LDN), para assim atender as necessidades do Comando 10ª Região Militar. A contratação de serviços de telefonia móvel para esta Organização Militar mostra-se indispensável para assegurar a efetividade e a continuidade das comunicações institucionais. Trata-se de ferramenta essencial para a coordenação das atividades administrativas, operacionais e logísticas, permitindo contato ágil entre setores internos, órgãos da Administração Pública e demais entidades parceiras. A utilização da telefonia móvel viabiliza a comunicação em tempo real, inclusive em deslocamentos externos e em áreas onde não há disponibilidade de telefonia fixa, garantindo maior mobilidade, eficiência e prontidão. Ademais, a contratação contribui para a rápida tomada de decisão em situações emergenciais, reforçando a capacidade de resposta da Organização Militar.
Dessa forma, a presente demanda encontra amparo nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, além de se alinhar ao dever de manutenção da prontidão operacional e do pleno cumprimento da missão institucional da Força.

2.2. O Serviço Móvel Pessoal (SMP), objeto da presente contratação, é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação mediante licitação na modalidade pregão.

2.3 As condições de execução do serviço — tais como quantidade de linhas, franquia de dados, cobertura de sinal, planos de voz e internet, atendimento técnico e prazos de ativação — são passíveis de mensuração objetiva e comparável entre os licitantes, não demandando desenvolvimento de soluções personalizadas ou de natureza predominantemente técnica ou intelectual.

2.4 Além disso, o serviço é padronizado no mercado, com especificações amplamente conhecidas e disponíveis, o que permite à Administração avaliar as propostas com base em critérios objetivos de qualidade, preço e desempenho.

2.5 Dessa forma, o enquadramento do serviço de telefonia móvel como serviço comum é plenamente compatível com a legislação vigente, permitindo a adoção de modalidade de licitação adequada, como o Pregão, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.2. A prestação do SMP deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), durante toda a vigência do contrato.

4.1.3. O pagamento será mensal, a partir da ativação da linha, através das faturas referenciando cada número de linha celular e o consumo que venha a ter fora do plano básico a ser oferecido.

4.1.4. Segue abaixo a descrição dos serviços que farão parte plano básico a serem oferecidos pela licitante:

4.1.4.1. Assinatura Serviço de voz - Prestação de serviços de voz com alcance nacional, possibilitando realizar ligações para estações fixas e móveis a partir das linhas fornecidas nos chips SIM e de aparelhos fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.4.2. Assinatura Serviço Tarifa Zero em ligações intra-rede (Linhas pertencentes ao mesmo contrato) - Prestação de serviços de voz (acesso à rede GSM) com alcance nacional, possibilitando realizar ligações gratuitas para outras estações móveis (desde que pertencentes ao mesmo órgão/entidade - intragrupo) a partir das linhas fornecidas nos chips SIM e de aparelhos fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.4.3. Serviço de Gestão das linhas contratadas (On-Line) - Serviço de Gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação;

4.1.4.4. VC1 para Móvel – Mesma operadora - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e da mesma operadora que originou a chamada;

4.1.4.5. VC1 para Móvel – Outra operadora - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada;

4.1.4.6. VC1 para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área;

4.1.4.7. VC1 para Móvel Intra-Rede - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo órgão/entidade (intragrupo);

4.1.4.8. DSL1 - Deslocamento - Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária;

4.1.4.9. DSL2 - Deslocamento - Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária;

4.1.4.10. SMS – Mesma operadora - Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel para outra Estação Móvel pertencente à mesma operadora;

4.1.4.11. SMS – Outra operadora - Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel para outra Estação Móvel pertencente à outra operadora;

4.1.4.12. VC2 Móvel para Móvel – Mesma operadora - Serviço Telefônico Móvel- Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada;

4.1.4.13. VC2 Móvel para Móvel – Outra operadora - Serviço Telefônico Móvel- Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valores de Comunicação 2 (VC2) compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada;

4.1.4.14. VC2 Móvel para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelos Valores de Comunicação 2(VC2);

4.1.4.15. VC3 Móvel para Móvel – Mesma operadora - Serviço Telefônico Móvel- Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada;

4.1.4.16. VC3 Móvel para Móvel – Outra operadora - Serviço Telefônico Móvel- Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valores de Comunicação 3 (VC3) compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada;

4.1.4.17. VC3 Móvel para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelos Valores de Comunicação 3(VC3);

4.1.4.21. As ligações deverão estar dentro dos padrões de qualidade, não apresentando ruídos, interrupções e queda de sinal;

4.1.4.22. Fornecimento de aparelho (SMARTPHONE EM COMODATO + SIM CARD) conforme item 8.1 e especificações contidas no TR, o mesmo deverá ser fornecido em condições de qualidade NOVO;

4.1.4.23. Deverá estar com todas as suas funções em condições de uso;

4.1.4.24. A tela do SMARTPHONE deverá estar nova, sem uso ou quebrada e com garantia.

4.1.4.25. O numero da Discagem Direta a Distância (DDD) deverá ser do Estado do Ceará, enquadrando-se no numero 85 (oitenta e cinco);

4.1.4.26. O serviço contratado deverá possuir cobertura em todos os estados da Federação e Distrito Federal, por meios próprios ou por convênio (roaming) com outras operadoras não sendo necessária à realização de qualquer alteração na configuração do aparelho ou troca do aparelho ou chip (sim card) para execução desses serviços;

4.1.4.27. A CONTRATADA deverá possibilitar aos usuários dos aparelhos, na condição de assinante viajante, receber a prestação do SMP em redes de outras prestadoras de serviço (roaming nacional);

4.1.4.28. O roaming a que se refere o item anterior funcionará apenas nos locais onde houver cobertura de serviço SMP devendo ocorrer de forma automática, conforme regulamentação da ANATEL;

4.1.4.29. A Operadora deve disponibilizar gerente(s) ou consultor(es) especializado(s) para solução de todos os entraves relacionados ao contrato, inclusive faturamento, com atendimento no horário comercial, gratuitamente. Soluções para entraves não técnicos devem ser apresentadas em até cinco dias úteis;

4.1.4.30. A Operadora deve disponibilizar uma central de atendimento gratuito para chamados 24h por dia, sete dias por semana, com prazo de retorno máximo de 1h em caso de interrupção de tráfego significativo (urgentes) e até 2h em caso de outros problemas técnicos;

4.1.4.31. A Operadora deve cumprir, rigorosamente, os prazos previstos para atendimento das solicitações técnicas e correções de faturas e notas fiscais, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no contrato; e

4.1.4.32. O endereço para instalação do link, caso seja necessário, fica situado na Avenida Nepomuceno, S/N, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.055-000.

4.2 A solução pretendida compreende dois perfis de Serviço Móvel Pessoal (SMP): o primeiro com fornecimento de smartphone em comodato e o segundo sem fornecimento de aparelho. Ambos abrangem os serviços de voz, mensagens e dados previstos neste estudo. A distinção entre os perfis decorre da necessidade de disponibilização de aparelhos em parte dos acessos, devendo os quantitativos e a vantagem econômica de cada perfil estar demonstrados no processo. As exigências de cobertura e operação devem corresponder ao serviço efetivamente contratado.

4.2.1. Eficiência e Qualidade do Serviço

- **Uniformidade**: Quando uma única operadora fornece tanto o serviço local quanto o de longa distância, há maior uniformidade na qualidade do serviço. Isso pode reduzir problemas como perda de sinal ou incompatibilidade técnica entre diferentes prestadoras.

- **Simplicidade Operacional**: A unificação pode simplificar a operação e o gerenciamento da infraestrutura de telecomunicações, resultando em uma manutenção mais eficaz e em menos interrupções de serviço.

4.2.2. Economia de Escala

- **Redução de Custos**: A unificação pode levar à redução de custos operacionais e de manutenção, pois a mesma infraestrutura e os mesmos recursos humanos podem ser utilizados para ambas as modalidades de serviço.
- **Competitividade**: Operadoras que oferecem serviços unificados podem se tornar mais competitivas, tanto em termos de preço quanto de qualidade, beneficiando o consumidor final.

4.2.3. Facilidade de Regulação e Fiscalização

- **Simplificação Regulatória**: Reguladores terão um trabalho mais simples ao lidar com menos prestadoras, o que pode facilitar a fiscalização e garantir que as normas sejam cumpridas de forma mais eficaz.
- **Proteção ao Consumidor**: Com menos operadoras, é mais fácil monitorar e resolver problemas de atendimento ao cliente, reclamações e outras questões de proteção ao consumidor.

4.2.4. Acesso Universal

- **Cobertura Ampla**: Operadoras que conseguem fornecer serviços tanto locais quanto de longa distância têm uma maior capacidade de oferecer cobertura nacional, o que pode beneficiar áreas menos atendidas.
- **Inclusão Digital**: A unificação pode ajudar a promover a inclusão digital, garantindo que mais pessoas tenham acesso a serviços de comunicação, independentemente de onde estejam no país.

4.2.5. Inovação e Evolução Tecnológica

- **Adaptação Tecnológica**: Empresas que oferecem serviços unificados podem estar mais aptas a adotar novas tecnologias e a investir em inovação, já que terão um mercado maior e mais diverso para sustentar esses investimentos.
- **Desenvolvimento Sustentável**: A unificação também pode incentivar práticas mais sustentáveis, uma vez que a duplicação de infraestruturas é evitada, reduzindo o impacto ambiental.

4.2.6. Proteção contra Monopólios Regionais

- **Prevenção de Monopólios Locais**: A unificação pode ajudar a prevenir a formação de monopólios regionais onde uma única operadora domina apenas o mercado de chamadas locais, evitando práticas anticompetitivas e beneficiando a livre concorrência.

4.2.7. Melhor Experiência do Usuário

- **Simplicidade para o Consumidor**: Para os usuários finais, ter um único fornecedor para todos os serviços de telefonia é mais conveniente, simplificando o atendimento ao cliente, a gestão de contas e a resolução de problemas.

4.2.8 Em suma, a unificação dos serviços de telefonia comutada nas modalidades local e de longa distância pode proporcionar uma série de benefícios que vão desde a melhoria da qualidade do serviço até a eficiência regulatória, promovendo um ambiente de telecomunicações mais robusto e acessível para todos.

5. Justificativa da Necessidade

5.1 A contratação de serviços de telefonia móvel para esta Organização Militar mostra-se indispensável para assegurar a efetividade e a continuidade das comunicações institucionais. Trata-se de ferramenta essencial para a coordenação das atividades administrativas, operacionais e logísticas, permitindo contato ágil entre setores internos, órgãos da Administração Pública e demais entidades parceiras.

5.2 A utilização da telefonia móvel viabiliza a comunicação em tempo real, inclusive em deslocamentos externos e em áreas onde não há disponibilidade de telefonia fixa, garantindo maior mobilidade, eficiência e prontidão. Ademais, a contratação contribui para a rápida tomada de decisão em situações emergenciais, reforçando a capacidade de resposta da Organização Militar.

5.3 Dessa forma, a presente demanda encontra amparo nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, além de se alinhar ao dever de manutenção da prontidão operacional e do pleno cumprimento da missão institucional da Força.

6. Levantamento de Mercado

No mercado, existem diversas opções para a aquisição ou obtenção de aparelhos telefônicos, cada uma com suas próprias vantagens e desvantagens. Aqui estão algumas das soluções mais comuns:

1. Aquisição de Bens Permanentes

- **Compra Direta**: A aquisição direta de aparelhos telefônicos, onde a Administração Pública compra os dispositivos como bens permanentes, que são incorporados ao patrimônio público.
- **Leasing**: A Administração Pública pode optar por um contrato de leasing financeiro, que envolve a aquisição dos aparelhos ao final do contrato, mediante pagamento de um valor residual.

2. Comodato

- **Comodato com Operadoras de Telecomunicações**: Muitas operadoras oferecem aparelhos em regime de comodato como parte de pacotes de serviços, incluindo telefonia, internet e dados móveis.
- **Comodato com Fabricantes**: Alguns fabricantes de dispositivos eletrônicos, como smartphones, tablets e telefones fixos, oferecem aparelhos em comodato diretamente para empresas e entidades públicas.

Análise Comparativa: Comodato vs. Aquisição de Bens Permanentes

Aquisição de Bens Permanentes

- **Vantagens**:
  - **Propriedade do Bem**: A Administração Pública adquire a propriedade dos aparelhos, o que permite maior controle sobre seu uso, manutenção e eventual descarte.
  - **Investimento a Longo Prazo**: Pode ser vantajoso se a vida útil dos aparelhos for longa e as necessidades tecnológicas não mudarem rapidamente.
- **Desvantagens**:
  - **Custo Inicial Elevado**: A aquisição exige um desembolso significativo de recursos, o que pode não ser viável em um contexto de restrição orçamentária, como no caso do Comando da 10ª Região Militar.
  - **Depreciação e Obsolescência**: Os aparelhos adquiridos depreciam rapidamente e podem se tornar obsoletos em pouco tempo, exigindo novos investimentos para atualizações.

- **Manutenção por Conta Própria**: A responsabilidade pela manutenção, reparos e substituições recai sobre a Administração Pública, gerando custos contínuos.

Comodato

- **Vantagens**:
  - **Ausência de Custo Inicial**: Não há necessidade de um grande investimento inicial, o que é crucial para a Administração Pública quando o orçamento é limitado.
  - **Acesso a Tecnologia Atualizada**: O comodato permite acesso contínuo a aparelhos atualizados, garantindo que as operações da Administração estejam sempre equipadas com tecnologia moderna.
  - **Manutenção e Suporte Incluídos**: Normalmente, a empresa fornecedora se responsabiliza pela manutenção, reparos e substituições, aliviando a Administração Pública dessas despesas e responsabilidades.
  - **Flexibilidade Operacional**: O comodato permite ajustar a quantidade e o tipo de aparelhos conforme as necessidades mudam, sem a burocracia de novos processos de aquisição.
- **Desvantagens**:
  - **Sem Propriedade dos Bens**: A Administração não adquire a propriedade dos aparelhos, o que pode ser uma limitação em alguns contextos.
  - **Dependência de Contratos**: A Administração fica vinculada às condições e termos do contrato de comodato, o que pode limitar a flexibilidade em renegociar ou modificar o acordo.

No contexto atual do Comando da 10ª Região Militar, a contratação de aparelhos telefônicos em comodato se destaca como a solução mais vantajosa, oferecendo flexibilidade financeira, tecnológica e operacional, essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais em um ambiente de restrição orçamentária.

Conseguindo várias vantagens citadas abaixo:

1. **Viabilidade Orçamentária**: Como não há recursos disponíveis para a compra de novos aparelhos, o comodato oferece uma solução sem custo inicial, permitindo que o Comando continue operando eficientemente dentro de suas restrições financeiras.
2. **Atualização Tecnológica e Manutenção Incluídas**: O comodato garante que os aparelhos usados sejam sempre atuais e funcionais, sem a necessidade de alocar recursos adicionais para manutenção ou substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos.
3. **Flexibilidade e Escalabilidade**: O Comando pode ajustar a quantidade e o tipo de aparelhos conforme suas necessidades operacionais mudam, sem a necessidade de processos licitatórios ou novos investimentos em bens permanentes.
4. **Eficiência Operacional**: Com todos os serviços de manutenção e suporte incluídos no contrato de comodato, a Administração Pública pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão de ativos tecnológicos.

7. Descrição da solução como um todo

Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelos serviços e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das

necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante. A solução aponta para o registro de preço envolvendo a eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância (LDN).

A contratação pretendida atende as necessidades do Comando da 10ª Região Militar, de acordo com as necessidades elencadas abaixo:

- **Comunicação Essencial**: Em qualquer organização, a comunicação eficiente é crucial. Serviços de telefonia garantem que os militares e demais interessados possam se comunicar de maneira rápida e confiável.
- **Mobilidade e Flexibilidade**: Com serviços de telefonia, especialmente os móveis, os militaresres podem manter-se conectados mesmo fora do aquartelamento, o que é essencial para equipes em campo ou para funções que exigem deslocamento frequente.
- **Apoio ao Cliente**: Um serviço de telefonia eficiente é fundamental para o atendimento ao público externo, permitindo que a 10ª Região Militar ofereça suporte, resolva problemas e mantenha uma relação próxima com seus público externo.
- **Redução de Custos**: Investir em um serviço de telefonia adequado pode, a longo prazo, reduzir custos operacionais. Pacotes que incluem chamadas ilimitadas ou planos de dados compartilhados podem ser mais econômicos do que alternativas menos estruturadas.
- **Segurança e Privacidade**: Serviços de telefonia confiáveis oferecem canais seguros para a transmissão de informações sensíveis, ajudando a proteger a privacidade e a integridade dos dados.
- **Integração com Outras Tecnologias**: Serviços de telefonia modernos podem ser integrados a outras soluções de TI, como sistemas de CRM, comunicação unificada e plataformas de videoconferência, aumentando a eficiência operacional.
- **Escalabilidade**: A contratação de serviços de telefonia permite que a empresa expanda ou reduza sua infraestrutura de comunicação conforme necessário, sem a necessidade de investimentos em equipamentos físicos.
- **Necessidade Legal ou Regulamentar**: Em alguns setores, a manutenção de linhas de comunicação telefônica pode ser um requisito legal ou regulatório, especialmente em áreas onde o contato constante com clientes ou órgãos governamentais é exigido.

Esta é uma solução moderna, completamente compatível com a legislação de licitação em vigor e com os ensejos do mercado. De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a escolha da solução foi pautada no princípio da economicidade, eficiência, e no desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma a maximizar os benefícios para a Administração Pública.. Foi realizada uma ampla avaliação de mercado conforme dita o Art. 18, V, que indica a necessidade de justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A solução escolhida também está de acordo com as tendências tecnológicas atuais, oferecendo uma plataforma robusta para a administração. Esta decisão está alinhada ao Art. 11, IV, incentivando a inovação e a adesão de práticas modernas de gestão dos recursos públicos. O objeto deste ETP representa, portanto, a solução mais adequada disponível no mercado, fundamentado em estudo técnico preliminar detalhado, que caracteriza e justifica o interesse público envolvido e representa a melhor resposta às necessidades da Administração Pública em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O quantitativo inicialmente previsto para atender a demanda do Comando da 10ª Região Militar, baseado no utilizado em anos anteriores, somado a um possível aumento no corrente ano, sem levar em consideração o quantitativo de eventuais participantes que aderirem à Ata de Registro de Preço, é o seguinte:

Item	Especificação	Cat Ser	Unidade	Quantidade	Valor Unt (R$)	Valor total mensal	Valor total máximo anual (R$)
1	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc). Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), **UM APARELHO SMARTPHONE EM COMODATO,** COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO TIPO 1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.	26387	Unidade	36	145,90,00	R$ 5.252,4	R$ 63.028,8
2	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM CARTÃO SIM (CHIP), COM SERVIÇOS DE ASSINATURA BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 60GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.	26387	unidade	36	R$ 39,80	R$ 1.432,80	R$ 17.193,6

8.2. Os quantitativos e valores acima referem-se apenas às necessidades do Comando da 10ª Região Militar, não servindo de parâmetro para o oferecimento das propostas pelas licitantes durante a fase de disputa. Os quantitativos e valores a serem considerados são aqueles constantes do Termo de Referência, após os participantes inserirem suas quantidades na Intenção de Registro de Preços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor inicialmente estimado da contratação é de **R$ 80.222,4** (oitenta mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), referente apenas às necessidades do Comando da 10ª Região Militar, não servindo de parâmetro para o oferecimento das propostas pelas licitantes durante a fase de disputa. O valor a ser considerado será aquele constante do Termo de Referência, após os participantes inserirem suas quantidades na Intenção de Registro de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto em itens justifica-se pela necessidade de adequar a contratação de serviços de telefonia móvel às diferentes demandas operacionais e administrativas dos setores da Administração, assegurando maior economicidade, eficiência e competitividade no certame.

Considerando que as unidades administrativas possuem necessidades distintas de linhas, franquias de dados e cobertura geográfica, o parcelamento em itens permite a contratação mais adequada ao perfil de uso de cada órgão ou setor, evitando contratações excessivas ou subdimensionadas.

A divisão em itens também possibilita a participação de diferentes operadoras de telefonia, ampliando a competitividade e permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa em cada item, especialmente levando em conta a cobertura e a qualidade do sinal em cada região de uso.

Tal medida está em conformidade com o art. 40, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, e com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência que norteiam as contratações públicas.

Assim, o parcelamento em itens para o serviço de telefonia móvel revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente fundamentado, evitando restrição indevida à competitividade e assegurando melhor adequação do serviço às necessidades da Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme será demonstrado no Termo de Referência.

13. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente;

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

Por fim, com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como a OM como um todo, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como administrativos, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

14. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não tem impacto ambiental, considerando que ele não gera resíduos ou lixo eletrônico para o ambiente. Observadas em todas as fases as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental. Dentre as recomendações, o planejamento para a contratação observará os critérios elencados no Guia Nacional de Sustentabilidade.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, condicionada à validação da pesquisa de preços, à confirmação dos quantitativos e à adequação das especificações. A opção por aparelhos em comodato no perfil 1 deverá ser sustentada por comparação documentada entre o custo total dessa solução e a alternativa de contratação do serviço sem aparelho, acrescida da aquisição e manutenção dos equipamentos pela Administração. A conclusão de vantajosidade deverá considerar o custo total do ciclo de vida, a garantia, a substituição por defeito, a gestão dos aparelhos e as condições de devolução ao término do contrato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FERNANDES DANTAS JUNIOR
Data: 26/10/2026 12:47:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO FERNANDES DANTAS JUNIOR

Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO GLEIDSON FREITAS FERREIRA
Data: 26/10/2026 13:25:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO GLEIDSON FREITAS FERREIRA

Membro Técnico

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 10:08:12.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS VINICIUS CAVALCANTE DOS SANTOS
Data: 26/10/2026 11:44:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS VINICIUS CAVALCANTE DOS SANTOS

Membro SALC